



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PROJETO DE LEI Nº 039/17 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Câmara Municipal de Vereadores

Esmeralda - RS

Recebi em 18 / 04 / 17 às 16:20 h

Marlei Rosane Almeida de Mello
Oficial Legislativa

**“FIXA NOVOS VALORES AOS PROFISSIONAIS DO ESF-
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ESMERALDA APROVA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor dos vencimentos dos profissionais do ESF – Estratégia de Saúde da Família, regidos pela CLT e Estatuto nos termos da Lei 2.071/15, em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), a contar do dia 1º de Abril de 2017, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal.

forma: Art. 2º - Os valores, corrigidos, serão fixados da seguinte

QUADRO DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO

CARGO

VALOR EM R\$

Médico	17.657,53
Auxiliar de Enfermagem/Técnico Enfermagem	1.595,86

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 20/04/17

Presidente

Secretário

QUADRO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO ESF – VALOR EM REAIS

CLASSE	A	B	C	D	E	F
	PADRÃO					
1	1.595,86	1.675,65	1.759,43	1.847,40	1.939,77	2.036,76
2	5.180,61	5.439,64	5.711,62	5.997,20	6.297,06	6.611,92
3	9.088,40	9.542,82	10.019,96	10.520,97	11.047,01	11.599,36
4	17.657,53	18.540,40	19.467,42	20.440,79	21.462,83	22.535,98



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a data de 1º de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 20/04/17.


Presidente


Secretário